EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Processo Licitatório 70/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2026 as 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP).

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO VIII DESTE EDITAL.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
(Processo Administrativo n° 70/2026)

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 225, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata -MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é eventual e futura **AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).**

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico https://licitar.digital/. Por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.3. Não poderão disputar esta licitação:
2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;
2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MTYJ.I98.I3Y.B97

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.
3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo no de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
3.5.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.5.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MZYU09-I2X-SQZ

pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.5.2. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total do objeto;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;
4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
4.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
4.9. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado n o registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da s essão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo **ABERTO**.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará o s lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade d a Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.18.2. Empresas brasileiras;

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.iti.br com a chave e código JMTV-U99-I3Y-8QZ

5.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes para a execução do mesmo objeto em razão de qualquer condição não prevista neste Edital e em seus anexos.
5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.19.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.19.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.11. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto;
7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
7.11.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.1.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** (ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.iti.gov.br com a chave JWTA98-I2Y-8QZ

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante **sucursal, filial ou agência**;
8.1.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **Sociedade Empresária Estrangeira** em funcionamento no País;
8.1.7. No caso de **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.1.8. No caso de **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).
8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.
8.2.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.4. DECLARAÇÕES
8.4.1. Declaração geral constante do Anexo III deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.
8.4.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).
8.4.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.4.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.19.6.
8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar:
8.5.1. Declaração de cumprimento do objeto (Modelo Anexo VI);
8.5.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para fins de habilitação, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em situação regular e compatível com as atividades exercidas e as categorias dos produtos objeto da contratação, quando legalmente exigível. Caso esteja dispensada dessa autorização, deverá indicar o fundamento normativo da dispensa e demonstrar seu enquadramento, sujeito à verificação pela Administração.
8.5.3.A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, para fins de habilitação, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, referente ao estabelecimento responsável pelo fornecimento e compatível com as atividades desenvolvidas e os produtos comercializados, quando legalmente exigível. Caso esteja dispensada do licenciamento sanitário, deverá comprovar essa condição mediante documento emitido pela autoridade competente ou indicação do fundamento normativo aplicável, sujeito à

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.batha.cloud e insira o código WZVJ89J2X-9QZ

verificação pela Administração.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.5. Fraudar a licitação
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4. 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.
13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
13.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Gestão de Benefícios Eventuais - 04.001.08.244.0406.8.166.3.3.90.32

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br e no portal eletrônico https://licitar.digital/.
15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WTVJ00J2X-0QZ

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://licitar.digital/. e https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo III – Declarações;

16.11.4. Anexo IV - Declaração do Art. 2º, Inciso III da Lei Complementar Municipal N. 81, de 14 de Julho de 2009;

16.11.5. Anexo V- Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

16.11.6 Anexo VI - Declaração de cumprimento do objeto;

16.11.7. Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços;

16.11.8. Anexo VIII- Minuta do Termo de Contrato;

16.11.9. Anexo IX - Dados para Elaboração de Contrato;

16.11.10. Anexo X – Ficha Cadastral – MEI.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 006/2026/SMAS

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de kits de higiene pessoal para distribuição gratuita a indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Os kits deverão ser compostos por produtos de alta qualidade, que assegurem durabilidade, conforto e segurança aos usuários, sendo acondicionados em embalagem única e apropriada.

A entrega deverá ser realizada de forma integral, com todos os kits devidamente montados e embalados, dentro do prazo estabelecido, garantindo a continuidade das ações de distribuição executadas pela Secretaria.

A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público no processo de aquisição.

2) ESPECIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES DOS BENS/SERVIÇOS:

Vide solicitação de compra: 211/2026
CREAS - Centro Especializado de Assistência Social

300 – KIT'S (CADA KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR UM ITEM DE CADA PRODUTO CONFORME PLANILHA ABAIXO)

Nº	Código	Unid.	Descrição	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	47578	UN	KIT HIGIÊNICO CADA KIT DEVERÁ CONTER: 01 - APARELHO BARBEAR DESCARTAVEL DUAS LÂMINAS E COM FITA LUBRIFICANTE; 01 - CREME DENTAL 90 G; 01- DESODORANTE, ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON, 75ML, SEM ALCOOL; 01 - ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MULTINÍVEL COM LIMPADOR DE LINGUA E BOCHECHA COM INDICADORAS DE TROCA; 01 - ESPONJA DE BANHO, MACIA;	300	R$ 29,13	R$ 8.739,00

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

			01 - PENTE PLASTICO, DENTES LARGOS, COM CABO; 01 - SABONETE LAVANDA 85GR; 01 - SHAMPOO 2 EM 1 SHAMPOO + CONDICIONADOR 30ML.			

3) VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelas partes, cuja eficácia é condicionada à publicação do extrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4) JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) desempenha papel fundamental na Proteção Social Especial, atendendo indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, decorrente de violações de direitos, como ausência de moradia, abandono, violência e outras vulnerabilidades. Suas ações visam garantir o acesso a serviços básicos e a inserção dos usuários nas políticas públicas de assistência social.

Indivíduos em situação de rua e migrantes, em especial, enfrentam inúmeras barreiras para o acesso a condições adequadas de higiene pessoal, o que contribui para o agravamento de problemas de saúde, o aumento da discriminação social e a violação de sua dignidade humana.

Nesse contexto, a distribuição de kits de higiene pessoal configura-se como uma estratégia essencial para o atendimento das necessidades básicas desses públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, a prevenção de doenças, a promoção da dignidade, do bem-estar e do cuidado integral. Além disso, essa ação favorece o fortalecimento de vínculos sociais e familiares, alinhando-se aos objetivos da política de assistência social.

A aquisição dos kits de higiene apresenta ainda relevantes benefícios administrativos e operacionais, tais como:

Eficiência e Planejamento: possibilita o atendimento gradativo das demandas, conforme as necessidades reais dos usuários, otimizando a gestão dos recursos públicos e evitando desperdícios;

Atendimento Emergencial: assegura resposta rápida a situações emergenciais, garantindo o fornecimento imediato de itens essenciais, especialmente no âmbito dos benefícios eventuais;

Economicidade: permite a obtenção de melhores preços por meio da contratação em escala, promovendo a racionalização dos gastos públicos;

Redução de Custos Administrativos: minimiza a necessidade de processos licitatórios frequentes, otimizando o tempo e os esforços da equipe administrativa.

Ressalta-se que os produtos que compõem os kits são de extrema necessidade para os usuários atendidos pelo CREAS, contribuindo para a promoção da dignidade, da saúde e do bem-estar dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Para embasar a contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as melhores opções quanto à qualidade e ao custo-benefício. A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a ausência dessa contratação poderá acarretar prejuízos significativos aos usuários atendidos pelo CREAS, comprometendo a efetividade das ações socioassistenciais e a garantia de direitos.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

5) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução para a presente contratação envolve a aquisição de KIT'S natalidade para distribuição gratuita aos migrantes em situação de vulnerabilidade social.
A escolha dos KIT'S está fundamentada na necessidade de fornecimento aos usuários do CREAS, melhorando a prestação dos serviços públicos.
A aquisição será realizada por meio de processo licitatório ou outra modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade e transparência.
Para garantir a melhor relação custo-benefício, foram realizadas pesquisas de mercado que apontaram os preços médios praticados no setor.
O prazo do contrato será estabelecido conforme as necessidades da Secretaria, sendo previsto o fornecimento total dos kit's em até 45 dias após a assinatura do contrato.
A despesa será custeada pelo Benefício Eventual, observando a dotação orçamentária específica para essa finalidade.
Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisou a viabilidade e justificativa da contratação, considerando os seguintes aspectos:
Definição do Problema – A necessidade de fornecer produtos de higiene e limpeza os usuários vulneráveis das pessoas em situação de rua e migrantes.
Análise de Alternativas – Foram consideradas opções como a não disponibilização de produtos de limpeza e higiene corporal e a concessão de auxílio para aquisição individual (de difícil controle).
Justificativa da Escolha – Os produtos de limpeza e higiene corporal atende as necessidades imediata dos usuários, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, a prevenção de doenças, a promoção da dignidade e bem-estar desses indivíduos.
Critério de Compatibilidade de Preço – Levantamento de mercado realizado para assegurar que os valores praticados estão em conformidade com os preços médios do setor.
Sustentabilidade e Eficiência – A aquisição centralizada permite controle de qualidade, maior vida útil dos produtos e evita desperdícios decorrentes de compras individuais.
Dessa forma, a aquisição dos kits de higiene pessoal justifica-se por sua relevância no enfrentamento das vulnerabilidades vivenciadas por pessoas em situação de rua e migrantes, contribuindo diretamente para a preservação da dignidade humana, da saúde e da qualidade de vida dos usuários, além de atender aos princípios da administração pública e às diretrizes da política de assistência social.
Os kits de higiene serão compostos por itens essenciais para a manutenção da higiene pessoal e da saúde, possibilitando a prevenção de doenças, a promoção da dignidade humana e a melhoria das condições básicas de vida dos usuários. A distribuição ocorrerá de forma planejada e contínua, conforme a demanda identificada pela equipe técnica do CREAS, incluindo atendimentos regulares e situações emergenciais, como concessão de benefícios eventuais.
A solução apresentada se mostra a mais viável do ponto de vista técnico, econômico e administrativo. A contratação será realizada com total observância às normas da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e eficiência na gestão pública.

6) DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Os requisitos da contratação dizem respeito ao objeto da licitação e serão examinados

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

por ocasião do julgamento da aceitabilidade das propostas.
Os requisitos da contratação consistirão na demonstração do atendimento às especificações técnicas do produto a ser adquirido (art. 59, II e V, da Lei nº 14.133/2021), podendo incluir:
Produtos de qualidade e com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega
A presente contratação não possui natureza continuada;
a) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021;
b) O fornecimento deverá ser procedido, no Município de Lagoa da Prata/MG, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7) DA SUSTENTABILIDADE:

A presente contratação deve observar os princípios da sustentabilidade, conforme determinado pelo artig 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de incorporar critérios, práticas e exigências de preservação ambiental nas contratações públicas.
Dessa forma, a aquisição dos kit's deverá contemplar medidas que promovam a eficiência no uso de recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a adoção de boas práticas de sustentabilidade. Para isso, os seguintes requisitos deverão ser observados:
Prioridade para materiais sustentáveis e recicláveis, como tecidos ecológicos ou biodegradáveis;
Utilização de insumos e processos produtivos com menor impacto ambiental;
Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia de produção;
Embalagens sustentáveis e de fácil descarte ou reaproveitamento;
Redução do desperdício no processo de produção dos kit's;
Certificações ambientais que comprovem o compromisso com a sustentabilidade.
A adoção dessas práticas contribuirá para uma gestão pública mais eficiente e responsável, garantindo que a aquisição dos kit's atenda não apenas aos requisitos técnicos e econômicos, mas também aos critérios de sustentabilidade ambiental.

8) DA SUBCONTRATAÇÃO:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação será permitida apenas em caráter excepcional, desde que previamente justificada e aprovada pela Administração.
A Administração poderá vetar a subcontratação caso entenda que esta compromete a padronização e o controle de qualidade dos produtos.

9) GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá a exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da NLLC, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

10) CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

10.1. Os Kit's solicitados deverão serem entregues montados em sua totalidade cada kit contendo um item de cada produto conforme da planilha supracitada, na secretaria municipal de Assistência Social, na Rua

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

27 de dezembro, 108, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.
10.2. Os kit's solicitados, deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as informações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e número da Solicitação de Fornecimento;
10.3. No momento da entrega, o servidor responsável pelo recebimento das mercadorias poderá recusar os produtos que não atenderem as especificações da Solicitação de Fornecimento, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da notificação da empresa.
10.4. O fornecimento dos itens solicitados deverá seguir rigorosamente à descrição da Solicitação de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE.
10.5 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, informando nova data para entrega dos itens.
10.6. Ficarão por conta da contratada quaisquer despesas e providências relativas à entrega dos itens solicitados, incluindo-se aí a necessária mão de obra para descarregar os produtos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer os KIT's conforme as especificações exigidas neste Termo de Referência, atendendo rigorosamente aos requisitos técnicos e prazos estabelecidos.
b) indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelos serviços a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, e-mail e telefone da pessoa escolhida.
c) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
d) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR.
f) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente.
h) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.
a) Emitir a nota fiscal com o valor correspondente ao serviço executado, discriminando a efetiva realização do objeto;
b) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa o u dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da entrega do objeto, após apuração de responsabilidades;
c) Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

d) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do serviço;
e) Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
f) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
g) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
h) Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
i) Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATADA obriga-se a:

a) solicitar o fornecimento dos KIT'S conforme necessidade, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via e-mail;
b) proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados, após a conferência e aceitação dos kit's entregues;
c) Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;
d) acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos kit's anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Em caso de impedimento no fornecimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.
Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo chefe da Proteção Social de Média e Alta Complexidade **Sr. Adriano Guimarães Vivela** para essa função, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas.
Para essa finalidade, fica designado, ou seus substitutos legais, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.
O gestor do contrato será responsável por:
• monitorar a execução do fornecimento dos KIT'S, assegurando que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas para garantir os melhores resultados à Administração Pública;

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

• convocar representantes da Contratada, sempre que necessário, para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do contrato;
• emitir notificações formais, sempre que identificar falhas ou irregularidades, determinando os prazos para a devida correção dos problemas constatados;
• acompanhar a regularidade da Contratada, verificando a manutenção das condições de habilitação exigidas para o empenho da despesa e a efetivação dos pagamentos;
• registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, bem como as providências adotadas, comunicando à autoridade superior eventuais situações que extrapolem sua competência.
Este acompanhamento visa garantir a transparência, eficiência e conformidade da execução contratual, em alinhamento com os princípios da administração pública.

14. DA RESCISÃO:

O contrato de fornecimento dos kit's poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral ou bilateral, nos seguintes casos:
I – Por iniciativa da Administração Pública, sem ônus para esta, quando:
a) houver interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia à Contratada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
b) ocorrer descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais por parte da Contratada;
c) for constatado que a continuidade do fornecimento compromete a eficiência dos serviços prestados pelas Secretarias de Assistência Social ou a economicidade da contratação;
d) sobrevier a necessidade de alteração nas especificações dos kit's, com a consequente revisão do contrato;
e) houver a conclusão de um processo licitatório que defina outro fornecedor mais vantajoso.
II – Por iniciativa da Contratada, mediante notificação prévia à Administração, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que apresentada justificativa aceita pela Contratante.
III – Por inadimplemento de quaisquer das partes, podendo a parte prejudicada rescindir o contrato unilateralmente, mediante notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15. DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá resultar na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da infração e os impactos causados à Administração Pública:
a) Advertência, nos casos de infração de menor gravidade;
b) Multa, a ser definida proporcionalmente ao descumprimento contratual, podendo ser calculada sobre o valor mensal ou total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo estabelecido na legislação vigente;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.
A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo regular, garantindo-se à Contratada

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Além das penalidades previstas na cláusula anterior, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, sempre que houver descumprimento contratual que comprometa a prestação dos serviços das Secretarias de Meio Ambiente e Obras e Urbanismo:
a) Retenção de valores devidos, a título de compensação por eventuais danos causados à Administração Pública;
b) Execução da garantia contratual, se houver, para cobrir prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
c) Rescisão unilateral do contrato, nos casos de descumprimento grave das obrigações assumidas;
d) Adoção de medidas judiciais cabíveis, incluindo a cobrança de eventuais perdas e danos sofridos pela Administração em decorrência do descumprimento contratual.
A aplicação das sanções não exime a Contratada de reparar eventuais prejuízos causados ao patrimônio público municipal.

17. PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do Gestor na Nota Fiscal correspondente.

18. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na for quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19) DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS:

Compromete-se a contratada a arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que incidirem sobre o objeto da contratação.

20) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

21) EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local d sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual ou Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual e Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

22) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual de 2025, e será sucedida pela correspondente no próximo exercício, atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão de Benefícios Eventuais	04.001.08.244.0406.8.166.3.3.90.32

23) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foram realizadas pesquisas no Portal de Compras do Governo Federal, Licitar Digital, Portal da Transparência – CGU, Portal Nacional de Contratações Públicas, BLL, Portal de Compras Públicas, Licitanet, Contratações Similares, Portal de Compras do Governo Federal, O levantamento considerou preços praticados, qualidade dos produtos, prazos de entrega e condições de pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para análise e providências decorrentes.

Lagoa da Prata, 19 de fevereiro de 2026

Amanda Talita Luís Lopes
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Área solicitante:

Secretaria Municipal de Assistência social

Descrição da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por intermédio deste, apresentar demanda para aquisição de kits de higiene para distribuição gratuita aos indivíduos em situação de vulnerabilidade, através do CREAS.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a promoção de certame licitatório visando a aquisição dos kits de higiene para distribuição gratuita aos indivíduos em situação de vulnerabilidade, através do CREAS.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é analisar detalhadamente a necessidade da proposta de eventual contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Descrição dos Requisitos da Contratação Necessários e Suficientes à Escolha da Solução:

A empresa contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 14.704 de 25 de outubro de 2023;

Conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Podendo incluir:

O fornecimento do veículo será após a assinatura do contrato e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Município de Lagoa da Prata/MG, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação ora pretendida é de natureza contínua, executada em parcelas;

Demais requisitos da contratação e pormenores serão especificados no Termo de Referência.

Levantamento de Mercado:

Foram realizadas pesquisas no Portal de Compras do Governo Federal, Licitar Digital, Portal da Transparência – CGU, Portal Nacional de Contratações Públicas, BLL, Portal de Compras Públicas, Licitanet, Contratações Similares, Portal de Compras do Governo Federal, O levantamento considerou preços praticados, qualidade dos produtos, prazos de entrega e condições de pagamento.

Descrição da Solução como um todo:

A solução para a presente contratação envolve a aquisição de KIT'S natalidade para distribuição gratuita aos migrantes em situação de vulnerabilidade social.

A escolha dos KIT'S está fundamentada na necessidade de fornecimento aos usuários do CREAS, melhorando a prestação dos serviços públicos.

A aquisição será realizada por meio de processo licitatório ou outra modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade e transparência.

Para garantir a melhor relação custo-benefício, foram realizadas pesquisas de mercado que apontaram os preços médios praticados no setor.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

O prazo do contrato será estabelecido conforme as necessidades da Secretaria, sendo previsto o fornecimento total dos kit's em até 45 dias após a assinatura do contrato.
A despesa será custeada pelo Benefício Eventual, observando a dotação orçamentária específica para essa finalidade.
Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisou a viabilidade e justificativa da contratação, considerando os seguintes aspectos:
Definição do Problema – A necessidade de fornecer produtos de higiene e limpeza os usuários vulneráveis das pessoas em situação de rua e migrantes.
Análise de Alternativas – Foram consideradas opções como a não disponibilização de produtos de limpeza e higiene corporal e a concessão de auxílio para aquisição individual (de difícil controle).
Justificativa da Escolha – Os produtos de limpeza e higiene corporal atende as necessidades imediata dos usuários, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, a prevenção de doenças, a promoção da dignidade e bem-estar desses indivíduos.
Critério de Compatibilidade de Preço – Levantamento de mercado realizado para assegurar que os valores praticados estão em conformidade com os preços médios do setor.
Sustentabilidade e Eficiência – A aquisição centralizada permite controle de qualidade, maior vida útil dos produtos e evita desperdícios decorrentes de compras individuais.
Dessa forma, a aquisição dos kits de higiene pessoal justifica-se por sua relevância no enfrentamento das vulnerabilidades vivenciadas por pessoas em situação de rua e migrantes, contribuindo diretamente para a preservação da dignidade humana, da saúde e da qualidade de vida dos usuários, além de atender aos princípios da administração pública e às diretrizes da política de assistência social.
Os kits de higiene serão compostos por itens essenciais para a manutenção da higiene pessoal e da saúde, possibilitando a prevenção de doenças, a promoção da dignidade humana e a melhoria das condições básicas de vida dos usuários. A distribuição ocorrerá de forma planejada e contínua, conforme a demanda identificada pela equipe técnica do CREAS, incluindo atendimentos regulares e situações emergenciais, como concessão de benefícios eventuais.
A solução apresentada se mostra a mais viável do ponto de vista técnico, econômico e administrativo.
A contratação será realizada com total observância às normas da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e eficiência na gestão pública.

Estimativas das Quantidades a serem contratadas:

300 – KIT'S (CADA KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR UM ITEM DE CADA PRODUTO CONFORME PLANILHA ABAIXO)

Nº	Código	Unid.	Descrição	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	47578	UN	KIT HIGIÊNICO CADA KIT DEVERÁ CONTER: 01 - APARELHO BARBEAR DESCARTAVEL DUAS LÂMINAS E COM FITA LUBRIFICANTE; 01 - CREME DENTAL 90 G;	300	R$ 29,13	

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

			01- DESODORANTE, ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON, 75ML, SEM ALCOOL; 01 - ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MULTINÍVEL COM LIMPADOR DE LINGUA E BOCHECHA COM INDICADORAS DE TROCA; 01 - ESPONJA DE BANHO, MACIA; 01 - PENTE PLASTICO, DENTES LARGOS, COM CABO; 01 - SABONETE LAVANDA 85GR; 01 - SHAMPOO 2 EM 1 SHAMPOO + CONDICIONADOR 30ML.			
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 8.739,00

Estimativa do Valor da Contratação:

Os valores de referência foram obtidos a partir do Portal de Compras do Governo Federal, Licitar Digital, Portal da Transparência – CGU, Portal Nacional de Contratações Públicas, BLL, Portal de Compras Públicas, Licitanet, Contratações Similares, Portal de Compras do Governo Federal.

Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por itens, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora, eventualmente, não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Nesse sentido, tem-se que avaliar se o objeto é divisível. Para tanto, é necessário se levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso se constate que a contratação nesses moldes seja técnica e economicamente viável, que não haja perda de escala e que haja melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Considerando a necessidade a aquisição se refere a kit's, a contratação não será possível o parcelamento do objeto para otimização do processo licitatório.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

Não há contratações interdependentes.

Demonstrativo da Previsão da Contratação no Plano de Compras Anual:

A aquisição de kits de higiene pessoal, está devidamente previsto no PCA- Plano de Contratação Anual, pois caracteriza-se como aquisição de bens/serviços comuns, previstos na Lei Orçamentária Anual em dotação própria para a aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais unidades a ela vinculadas.

Demonstrativos dos Resultados Pretendidos:

Promover Proteção social, garantir que os indivíduos em situação de vulnerabilidades e em situação de rua e migrantes, tenham acesso a itens básicos para higiene pessoal, contribuindo para a preservação de sua dignidade, saúde e qualidade de vida, além de alinhar-se aos princípios da administração pública e às diretrizes da assistência social.
Fortalecimento da política de assistência social, contribuir para a execução efetiva das ações previstas na LOAS e na legislação municipal.
Prevenção de riscos e vulnerabilidades, minimizar os impactos da desigualdade social, atendendo às necessidades básicas das famílias em situação de pobreza extrema.
Busca-se, ainda, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato:

As ações a serem executadas pela Administração, anteriores à celebração de instrumento contratual, são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório, desenvolvimento e conclusão do mesmo sendo necessário:
Elaboração do Termo de Referência;
Procedimentos internos e externos na montagem e conclusão do processo licitatório;
Formalização Contratual;
Serviços contábeis visando o devido procedimento de empenho;

Análise de Riscos:

Mapa em anexo

Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Quanto à sustentabilidade ambiental, a contratada deverá disponibilizar, na cesta de itens, produtos produzidos e/ou embalados, com materiais reciclados e/ou de menor impacto ambiental, permitindo aos órgãos usuários uma maior variedade de itens sustentáveis.
Deverá ainda, preferenciar fabricantes de produtos e materiais:
Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;
Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas de preferência Biodegradável, com menor volume possível; Que sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se destina:
Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a aquisição dos kit's para higiene para distribuição gratuita aos indivíduos em situação de vulnerabilidade, através do CREAS é uma ação estratégica e viável e alinhada aos princípios da política de assistência social, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a aquisição dos kits de higiene pessoal justifica-se pela sua relevância no enfrentamento das vulnerabilidades das pessoas em situação de rua e migrantes, contribuindo para a preservação de sua dignidade, saúde e qualidade de vida, além de alinhar-se aos princípios da administração pública e às diretrizes da assistência social.

Lagoa da Prata, 09 de fevereiro de 2026.

Amanda Talita Luís Lopes
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Referência: Processo nº 70/2026, Pregão Eletrônico nº 18/2026

_____ (nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Lagoa da Prata-MG:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;
Nome do representante ou procurador da empresa.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO ART. 2º, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 81, DE 14 DE JULHO DE 2009

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____ e portador(a) do documento de identidade de n.º _____, declara para os fins previstos no art. 2º, inciso III da Lei Complementar Municipal n. 81, de 14 de julho de 2009 que inexiste vínculo decorrente de matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, ou servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____ e portador(a) do documento de identidade de n.º _____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexiste vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Processo Licitatório nº. 70/2026 Pregão Eletrônico nº. 18/2026

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **declara, para os devidos fins e sob as penas da lei**, que, caso venha a ser declarada vencedora do pregão, **detém plena capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira** para o fiel cumprimento do objeto licitado.

Declara, ainda, que **se compromete a executar integralmente todas as obrigações assumidas**, incluindo o fornecimento **de kits de higiene pessoal para distribuição gratuita a indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS),** conforme cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos.

LAGOA DA PRATA MG, _____/_____/_____

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
SETOR DE COMPRAS, CADASTRO E LICITAÇÕES
RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 425 – CENTRO

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone,
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico nº 18/2026 da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, conforme abaixo:

300 – KIT'S (CADA KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR UM ITEM DE CADA PRODUTO CONFORME PLANILHA ABAIXO)

Código	Unid.	Descrição	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
47578	UN	KIT IIIGIÊNICO CADA KIT DEVERÁ CONTER: 01 - APARELHO BARBEAR DESCARTAVEL DUAS LÂMINAS E COM FITA LUBRIFICANTE; 01 - CREME DENTAL 90 G; 01- DESODORANTE, ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON, 75ML, SEM ALCOOL; 01 - ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MUL-TINÍVEL COM LIMPADOR DE LINGUA E BOCHECHA COM INDICADORAS DE TROCA; 01 - ESPONJA DE BANHO, MACIA; 01 - PENTE PLASTICO, DENTES LARGOS, COM CABO; 01 - SABONETE LAVANDA 85GR; 01 - SHAMPOO 2 EM 1 SHAMPOO + CONDICIO-NADOR 30ML.	300		

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):
Nome
Estado civil
Identidade
CPF
Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:
Banco: _____; Agência nº_____ (nome da agência); conta_____; operação _____
Local e Data;
Representante Legal.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRC 70/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretario(a) Municipal de Assistência Social o(a) Sr(a). _____, delegação, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ....., com sede na....., nº ..... Bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF N. ....., neste ato representada pelo seu ....., c **senhor** ....., portador do CPF Nº....., **E-MAIL INSTITUCIONAL:** ....., doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 70/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 18/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 70/2026, Pregão Eletrônico nº 18/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1. O valor estimado deste contrato é de **R$ .....**, sendo de **R$ .....**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O presente instrumento terá vigência até ....., contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão da Nota Fiscal, e atesto de conformidade com as especificações desse instrumento.
4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.
5.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.
5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.001.08.244.0406.8.166.3.3.90.32

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os KIT's conforme as especificações exigidas neste Termo de Referência, atendendo rigorosamente aos requisitos técnicos e prazos estabelecidos.
7.2. Indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelos serviços a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, e-mail e telefone da pessoa escolhida.
7.3. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
7.4. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR.
7.6. Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente.
7.8. Não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.
7.9. Emitir a nota fiscal com o valor correspondente ao serviço executado, discriminando a efetiva realização do objeto;
7.10. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da entrega do objeto, após apuração de responsabilidades;
7.11. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço;
7.12. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus e mpregados quando da realização do serviço;
7.13. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
7.14. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, c onforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
7.15. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
7.16. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
7.17. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ô nus por sua ausência;
7.18. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Solicitar o fornecimento dos KIT'S conforme necessidade, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via e-mail;
8.2. Proceder ao pagamento, na forma e no prazo contratados, após a conferência e aceitação dos kit's entregues;
8.3. Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos kit's anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições dos artigos 137 a 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei, especialmente quando houver:
a) descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
b) atraso injustificado na execução do objeto;
c) paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da Administração;
e) falência, dissolução ou alteração social que comprometa a execução do contrato;
f) razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente.
II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente formalizado.
III – por decisão judicial ou arbitral, nos termos da legislação aplicável.
9.3. A rescisão unilateral pela Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas no contrato e na legislação vigente:
a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;
b) ocupação e utilização de instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, quando necessário;
c) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
9.4. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis previstas no contrato e na legislação, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.
9.5. Quando a rescisão ocorrer sem culpa da CONTRATADA, esta terá direito:
I – aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II – à indenização por eventuais prejuízos regularmente comprovados, desde que não tenha dado causa à rescisão.
9.6. A formalização da rescisão deverá ser precedida de processo administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo chefe da Proteção Social de Média e Alta Complexidade Sr. Adriano Guimarães Vivela para essa função, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas. Para essa finalidade, fica designado, ou seus substitutos legais, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4°, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei 14.133/21;
11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026.
13.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.
13.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.
13.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.
13.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei n.º 14.133/21.
13.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ___ de _____ de 2026.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

Secretaria Municipal de Assistência Social

_____

CONTRATADA

Testemunhas:
Testemunhas:
Nome:
Nome:
RG:
RG:

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

ANEXO IX – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:		
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	
CNPJ:	Inscrição	
Contabilidade:		
Contato:	Tel:	e:mail:
NOME:		
CPF Nº.		
RG Nº.	Data de nascimento	
EMAIL:		

Rua/Avenida:		
Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (____)		
Celular: (____)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**

_____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

Assinado digitalmente por AMANDA TALITA LUIS LOPES. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WZV-J98-J3X-9O7.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO X – FICHA CADASTRAL - MEI

Nome:		
Estado Civil:	☐ Solteiro - Certidão de Nascimento ☐ Viúvo(a) ☐ Separado(a) judicialmente	☐ Casado - Certidão de Casamento ☐ Divorciado - Certidão casamento com averbação de divórcio
E-mail:		**Telefone:**
Data de Nasc.:	**Sexo:** ☐ Masculino ☐ Feminino	**PIS:**
Naturalidade:		**CPF:**
Endereço:		**Bairro:**
CEP:	**Cidade:**	**UF:**

GRAU DE INSTRUÇÃO

- ☐ Analfabeto
- ☐ Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental
- ☐ 5º ano completo do ensino fundamental
- ☐ Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
- ☐ Ensino fundamental completo
- ☐ Ensino médio incompleto
- ☐ Ensino médio completo
- ☐ Educação superior incompleta
- ☐ Educação superior completa
- ☐ Pós-graduação completa
- ☐ Mestrado completo
- ☐ Doutorado completo

Observação: É obrigatório preencher os campos destacados com a cor azul claro e marcar com um **X** as respostas referentes aos campos **Estado Civil, Sexo e Grau de Instrução**.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/11/2026 às 14:07:27

Assinantes

✓ AMANDA TALITA LUIS LOPES

Assinou em 12/11/2026 às 15:25:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.487.186-**.

Eu, AMANDA TALITA LUIS LOPES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WZV-J98-J3X-9O7